

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº: 509/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestadora de serviços para instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado convencional e inverter.	UN	39	R\$ 869,50	R\$33.910,50

Centro de Atenção Psicossocial I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado convencional e inverter.	UN	10	R\$ 869,50	R\$8.695,00

VALOR TOTAL DE PRODUTOS R\$ 42.605,50

1.2. Trata-se de compra para entrega e execução imediata, sendo que o contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, para efeitos da aquisição, regras de liquidação e pagamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação dos serviços descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar um processo de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços devem conter as especificações contidas na cláusula 1ª.

4.2 Local de realização dos serviços: Os serviços deverão ser realizados na nova sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Cel. Levino Lopes, nº 01, Quadra 01, Lote 04, Centro, Três Ranchos-GO, na Unidade Mista de Saúde, localizada na Av. Cel. Levino Lopes, nº17, Centro, no Centro de Atenção Psicossocial I, localizado na Rua José Barbosa, Qd. 03, Lt. 02, Centro, e, na Estratégia Saúde da Família, localizada na Rua Paulo Guedes, s/n, Setor Paranaíba, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs.

4.3 A prestadora de serviços contratada para realizar a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado também será responsável, se necessário, pela reposição de gás refrigerante, execução de serviços de instalação elétrica e reposição de peças. Todos os serviços serão realizados conforme as normas técnicas e de segurança, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos e a satisfação de nossos clientes.

4.4 Prazo de entrega será após assinatura do contrato/empenho, conforme ordem de serviços emitida pela contratante.

4.5 Assinalar a opção da remessa:

() Remessa única; (x) Remessa parcelada.

4.6 Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.7 A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM), e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.8 As propostas de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

4.9 Descrição;

4.10 Valor Unitário;

4.11 Valor Total;

4.12 Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:

4.13 Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

4.14 Juntada de documentos pessoais com foto.

4.15 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.16 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.17 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 4.19 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.20 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.21 Prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.23 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.24 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.25 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.26 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.27 Os serviços deverão ser realizados de imediato após ordem de serviços, acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) Welington Felipe Pereira, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.28 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.29 Os serviços serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.29.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.30 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.1 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício 2025.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

***10.10.122.1016.2024– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
449052 – Equipamento e Material Permanente.***

Ficha 348.

Fonte 102.

Três Ranchos-Go, 03 de abril de 2025.



Michele Santos da Cruz Marangoni
CPF: 000.390.641-82
Secretaria Municipal de Saúde